

Sexagésima Sétima Pré-Comissão Africana sobre o Estatuto da Mulher (CSW67), Posição Comum Africana Adotada pelos Ministros Responsáveis por Assuntos de Género e das Mulheres e/ou pelos seus Representantes, em 1 de dezembro de 2022, com a participação da União Africana, do sistema das Nações Unidas e de representantes de Organizações da Sociedade Civil

sobre o tema

“Inovação, mudança tecnológica e educação na era digital para alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e raparigas.”

MENSAGENS-CHAVE E ESTRATÉGIAS PARA A CSW67

I. PREÂMBULO

Os Ministros da União Africana (UA) responsáveis por Assuntos de Género e das Mulheres realizaram uma reunião consultiva virtual a 1 de dezembro de 2022, em preparação para a sexagésima sétima (67^a) sessão da Comissão das Nações Unidas sobre o Estatuto da Mulher (CSW67) sobre o tema prioritário "***Inovação, mudança tecnológica e educação na era digital para alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e raparigas***". Este tema tem como objetivos alcançar o consenso sobre as estratégias e ações necessárias para garantir que as mulheres e as raparigas africanas estejam no centro da tomada de decisões em termos de inovação, mudança tecnológica e educação na era digital, setores estes que são estratégicos para uma recuperação transformadora que fortaleça a liderança e o empoderamento social e económico das mulheres e raparigas, bem como a resiliência em África.

A reunião baseia-se nos compromissos assumidos em quadros normativos internacionais e regionais em matéria dos direitos humanos da mulher e da igualdade de género, nomeadamente:

A nível internacional:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948
- Convenção sobre os Direitos Políticos das Mulheres (CPRW), 1954
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), 1979
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD), 2006
- Declaração Plataforma de Ação de Pequim (BPfA), 1995

- Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (PAICPD), 1994
- Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), 2015
- Resolução 73/284 sobre a Década das Nações Unidas para a Restauração de Ecossistemas (2021-2030)
- Declaração de Marraquexe sobre o Desenvolvimento Sustentável, realizada de 16 a 18 de abril de 2019

A nível regional:

- Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África (Protocolo de Maputo), 2003
- Relatórios da Declaração Solene sobre a Igualdade de Género em África (SDGEA), 2004
- Agenda da União Africana, 2063
- Apresentação da Nova Estratégia da UA sobre a Igualdade de Género e o Empoderamento das Mulheres, 2018-2028
- Estratégia de Transformação Digital da UA, 2020-2030
- Convenção da União Africana sobre a Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, 2014
- Declaração Africana sobre os Direitos da Internet e Coligação para a Liberdade, 2014
- Resolução 522 da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, sobre a Proteção das Mulheres contra a Violência Digital em África, 2022
- Estratégia de Ciência, Tecnologia e Inovação para África da União Africana (STISA-2024) ¹
- Declaração de Dakar sobre a Educação para Todos e as TIC, 2022

1. Orientados pela aspirações da Agenda 2063 da União Africana, particularmente a aspiração número 1: *Uma África próspera baseada num crescimento inclusivo e num desenvolvimento sustentável, com cidadãos bem educados e com a revolução de competências apoiada na ciência, tecnologia e inovação*, requer o desenvolvimento do capital humano e social de África (através de uma revolução da educação e competências, enfatizando a ciência e a tecnologia). Este processo pode ser realizado através da educação e da revolução de competências, enfatizando a ciência e a tecnologia.

¹ União Africana (2014). [On the Wings of Innovation: Science, Technology and Innovation Strategy for Africa 2024](#).

2. **Reconhecendo** os compromissos da UA para promover e implementar oportunidades, quadros, políticas, leis, lideranças e o desenvolvimento de competências inclusivas em termos de género para mulheres e raparigas, incluindo o indicado na Estratégia Africana de Transformação Digital em África, sobre *“aproveitar as tecnologias digitais e a inovação para transformar as sociedades e as economias africanas e, assim, promover a integração de África, gerar um crescimento económico inclusivo, estimular a criação de empregos, eliminar a lacuna digital e erradicar a pobreza para o desenvolvimento socioeconómico do continente e garantir a apropriação de ferramentas modernas de gestão digital em África”*².
3. **Reiterando** a nossa preocupação de que *“as mulheres em África continuam a ser a maioria dos pobres, dos despossuídos, dos sem-terra, dos desempregados, dos trabalhadores informais e das pessoas responsáveis pelo fardo dos cuidados”*, conforme o estabelecido na Estratégia para a Igualdade e o Empoderamento das Mulheres da União Africana (GEWE), 2018-2028.
4. **Recordando a resolução** feita pela Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (ACHPR) na sua 72^a Sessão Ordinária realizada de 19 de julho a 2 de agosto de 2022, que regista com preocupação o facto de que as mulheres estão constantemente em risco de violência online e que a maioria das mulheres que acedem à internet foram sujeitas a alguma forma de assédio, enquanto alguns Estados-membros continuam a apresentar lacunas nos seus quadros jurídicos para proteger as mulheres contra a violência digital
5. **Reiterando** a existência e a necessidade de acompanhar os ODS relacionados com a inovação tecnológica e o acesso e utilização da economia digital, principalmente;
 - os ODS 1 e 8, segundo os quais as mulheres terão acesso a competências, informações e empregos decentes na criação de tecnologias, aumentando assim os seus níveis de renda para a consequente redução da pobreza.
 - o ODS 3, segundo o qual o uso das TIC estará embutido nas políticas para construir inovações que promovam uma boa saúde sexual e reprodutiva.
 - o ODS 4, segundo o qual as mulheres serão enfatizadas nas políticas de formação digital.
 - o ODS 5, segundo o qual o acesso e o uso de dispositivos digitais, internet e conteúdo será aumentado para as mulheres.

² União Africana (2018). African Union Strategy for Gender Equality and Women’s Empowerment (GEWE) 2018-2028)

- o ODS 7, segundo o qual o acesso digital será acelerado usando fontes de energia limpa.
 - o ODS 9, segundo o qual os dados e as necessidades dos utilizadores impulsionarão o investimento na indústria, na infraestrutura e na tecnologia, bem como inovações em finanças, agricultura e saúde.
 - o ODS 10, segundo o qual a tecnologia será usada para aumentar o acesso das mulheres com deficiência e daquelas que falam idiomas locais.
 - e o ODS 16, segundo o qual as mulheres liderarão estratégias de TIC.
- 6. Recordando** a *Declaração dos Princípios da Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África*, que enfatiza a responsabilidade que impõe aos Estados-membros o dever de tomar medidas positivas para garantir que as mulheres e as raparigas possam usufruir dos seus direitos à liberdade de expressão e acesso à informação, impondo sanções pela partilha prejudicial de informações pessoais.
- 7. Tomando nota** das recomendações do Fórum Regional Africano de Ciência, Tecnologia e Inovação (ARSTI) de 2020 para os ODS, sublinhando a igualdade de género nas IST, como um direito humano e como um veículo para os Estados-membros beneficiarem exponencialmente de uma força de trabalho diversificada³.
- 8. Observando ainda** as Conclusões Acordadas da 55^a CSW (2011) sobre o acesso e a participação de mulheres e raparigas na educação, na formação, na ciência e na tecnologia, incluindo a promoção da igualdade de acesso das mulheres a um emprego pleno e a um trabalho digno.
- 9. Cientes** de que dados e estatísticas de género disponíveis, mensuráveis e desagregados por sexo apoiam a capacidade de construir inovações tecnológicas direcionadas, rastrear doenças, facilitar a propriedade equitativa de recursos, incluindo terras, combater a desinformação, garantir a prestação de contas de governos, do setor privado e das OSC e agir como um recurso educacional.
- 10. Expressando preocupações** com a escassez de dados desagregados por sexo, o que reduz o uso de dados para construir inovações que visam reduzir a desigualdade de género e dificulta a formulação de propostas políticas

³ ECA. (2020). [2020-2030: A Decade to Deliver a Transformed and Prosperous Africa through the 2030 Agenda and Agenda 2063](#).

para a monitorização dos progressos em direção ao fim da lacuna de género, bem como reduz a transparência dos processos.

- 11. Também expressando preocupação** com a crise da educação das raparigas em alguns países africanos, onde vivem o maior número de raparigas fora da escola⁴, uma crise que foi agravada pela pandemia da Covid-19. Notando, no entanto, que entre aqueles que frequentaram a escola, os dados mostram níveis iguais de conclusão da ensino primário para meninos e meninas⁵.
- 12. Cientes**, por outro lado, de que, embora a África contribua com o maior número de mulheres graduadas em Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (CTEM) globalmente, o que é equivalente a 47%⁶ das estudantes que se formam em CTEM a nível superior, grandes disparidades ainda existem entre as sub-regiões.
- 13. Incentivados** por iniciativas nacionais bem sucedidas realizadas pelos Estados-membros para colmatar as lacunas e enfrentar os desafios de forma a permitir a educação e o emprego de mulheres e raparigas na inovação, mudança tecnológica e educação.
- 14. Tendo em conta** os desafios ainda enfrentados por muitos países africanos no acesso e no uso das tecnologias, apesar dos numerosos progressos realizados em termos de inovação, mudança tecnológica e educação para alcançar a igualdade de género e garantir a inclusão de mulheres e raparigas no uso e na criação de tecnologias.
- 15. Reconhecendo** que os governos têm a responsabilidade de desenvolver políticas e prioridades nacionais de acordo com obrigações e compromissos internacionais e regionais para alcançar a igualdade de género e o empoderamento das mulheres e que as entidades do sistema das Nações Unidas são chamadas a ajudar o governo, mediante solicitação, de acordo com as leis nacionais e levando em conta prioridades, realidades e competências.

⁴ UNESCO Institute for Statistics. (2019). [New Methodology Shows that 258 Million Children, Adolescents and Youth Are Out of School.](#)

⁵ Armstrong. M. (2022). [Education: Girls are catching up with boys in sub-Saharan Africa.](#)

⁶ Times Higher Education. (2022). [The Gender Equality Report – Part 1](#)

16. Cientes de que a situação atual já está marcada por um retrocesso dos ganhos obtidos em termos do avanço dos direitos humanos das mulheres e da igualdade de género devido aos efeitos e consequências da pandemia da Covid-19. Esta situação piorará ainda mais, pois a escala, a velocidade e a rapidez da quarta revolução industrial apresentam o risco de ampliarem as lacunas de género já existentes, caso as mulheres e raparigas não adquiriram as competências necessárias para prosperar nesta revolução. Esta lacuna irá excluí-las de futuros mercados de trabalho e ganhos económicos, já que serão deixadas para trás à medida que os empregos do futuro surgirem e tomarem forma.

II. MENSAGENS-CHAVE:

- a) A participação e o empoderamento das mulheres são entendidos como multidimensionais e interligados. Considerando os compromissos globais e regionais assumidos pelos Estados-membros de acordo com os vários quadros em matéria de igualdade de género e empoderamento das mulheres, é da maior importância fechar a lacuna de género na tecnologia e na inovação. De facto, para que a transformação digital beneficie a todos, ela deve incluir as mulheres em todo o ciclo de inovação – desde a criação até a legislação, passado pela utilização.
- b) Para combater a divisão digital de género, os esforços dos Estados-membros e de todas as partes interessadas devem ter em conta os fatores sociais, políticos e económicos que impulsionam a conceção, o desenvolvimento e a utilização das tecnologias digitais e colocar as mulheres e as raparigas no centro da mudança tecnológica, da inovação e da educação.
- c) Os sistemas de digitalização de dados sobre terras apoiam a geração de dados estatísticos de género, bem como permitem o acesso fácil à informação sobre terras e promovem a transparência das transações fundiárias.
- d) A garantia dos direitos das mulheres à terra desencadeou efeitos em cascata poderosos e contínuos que percorrem um longo caminho para o alcance da igualdade de género e de uma série de ODS críticos, bem como direitos humanos. O fortalecimento dos direitos das mulheres à terra e a bens produtivos está ligado a melhores situações em geral, melhores condições de vida, melhor nutrição e soberania alimentar, melhores resultados em

termos de saúde e educação, rendas e economias pessoais mais elevadas e um melhor acesso a crédito, bem como uma maior proteção contra a violência de género.

- e) Os benefícios da inclusão das mulheres e raparigas na transformação tecnológica africana constituem a base da Estratégia de Transformação Digital da UA para África 2020-2030, com o empenho de promover quadros, políticas e oportunidades e o desenvolvimento de competências digitais inclusivas em termos de género para mulheres e raparigas.
- f) Estes quadros devem considerar:
- i. **Direitos** – proteger os direitos humanos de todos, desafiando as normas de género que impedem a inclusão na mudança digital e na inovação e garantem a proteção dos dados do consumidor;
 - ii. **Educação/formação** – utilizar a educação e a formação para dotar as mulheres e as raparigas das competências de que necessitam para aceder, utilizar, criar e trabalhar com tecnologias e inovações;
 - iii. **Acesso** – proporcionar um acesso fácil e a preços acessíveis a tecnologias, inovações, informações, serviços, recursos e leis associadas regularmente atualizadas;
 - iv. **Conteúdo** – apoiar a criação, a disponibilidade e o uso de conteúdo contextualizado, incluindo informações gratuitas sobre temas como saúde sexual e reprodutiva, direitos legais, mudanças climáticas e serviços financeiros;
 - v. **Metas** – incluir o género como um dos critérios de avaliação para projetos digitais. Definir e medir objetivos concretos em matéria de igualdade de género e disponibilizar ao público dados para a utilização das partes interessadas, de acordo com as legislações e os procedimentos nacionais;
- g) Lacunas nas políticas e processos devem, portanto, ser abordadas e políticas, estratégias, leis, regulamentações e procedimentos devem ser desenvolvidos, para, desta forma, garantir que as mulheres e as raparigas africanas estejam no centro da mudança e da inovação tecnológica e do processo de transformação do desenvolvimento em África.
- h) A participação segura e protegida de mulheres e raparigas na economia digital é parte de uma economia inteligente e irá potencialmente acelerar a inclusão digital;
- i) **Considerando** o contexto descrito acima e em resposta aos apelos feitos na Estratégia Africana para a Transformação Digital em África (2020-

2030) e no relatório sobre o Roteiro de Cooperação Digital do Secretário-Geral da ONU, concordamos em estabelecer as nossas prioridades nas seguintes áreas:

1. Construir uma economia e uma sociedade digitais inclusivas através das seguintes ações:

- a. Implementar os roteiros existentes para o desenvolvimento económico, a criação de emprego e o acesso a serviços, assegurando que os negócios de mulheres e raparigas sejam digitalmente competentes para que possam reforçar a sua contribuição para a economia africana e investir de forma sustentável em mulheres e raparigas inovadoras que atuam em empresas em estágio de arranque e ambientes sem fins lucrativos e académicos, impulsionando mudanças numa variedade de domínios da inovação tecnológica;
- b. Aplicar políticas e medidas jurídicas para abordar questões socioculturais e educacionais, incluindo a questão de infraestruturas precárias, que contribuem para a exclusão das mulheres e raparigas do acesso e da utilização de ferramentas tecnológicas, bem como facilitar e promover o seu acesso a dispositivos e serviços digitais;
- c. Realizar avaliações locais para compreender as necessidades de ligação e posse entre mulheres e raparigas, utilizando e fornecendo dados para informar os planos de ligação e desenvolvendo e implementando iniciativas que forneçam a mulheres e raparigas dispositivos e serviços digitais gratuitamente ou a um custo subsidiado;
- d. Investir no desenvolvimento de ferramentas *open-source* e na operacionalização de sistemas de informação sobre terras para gerar estatísticas de género desagregadas, numa tentativa de promover a segurança da posse entre as mulheres, em conformidade com a Declaração da UA sobre Questões e Desafios da Terra em África⁷;
- e. Criar oportunidades de emprego em que mulheres e raparigas possam ser criadoras e construtoras de tecnologias que fornecem informações em todos os setores, incluindo finanças, agricultura, governança e administração agrária baseada em dados que garantam aos direitos de mulheres e raparigas à terra, bem como os seus direitos relacionados à saúde sexual reprodutiva;

⁷ https://au.int/sites/default/files/documents/33005-doc-draft_report_to_au_stc_progress_in_implementing_the_au_declaration_on_land_issues_and_challenges_in_africa_2017_revised_with_guideline.pdf

- f. Aproveitar o poder de dados comunitários sobre mulheres e raparigas de acordo com o princípio dos ODS de “Não deixar ninguém para trás” (LNOB, na sigla em inglês) e como uma oportunidade para construir um ecossistema desagregado de género capaz de acompanhar progressos e melhorar a programação;
 - g. Investir no desenvolvimento de tecnologias para apoiar a vida quotidiana de mulheres e raparigas com deficiência e prestar serviços de *fintech* que satisfaçam as necessidades de todas as mulheres e raparigas, especialmente as que não têm mobilidade;
 - h. Dar às mulheres oportunidades e desenvolver a sua capacidade de liderar organizações ou instituições em empresas de TIC e inovação;
 - i. Incorporar a utilização das TIC em políticas que promovam a boa saúde e o bem-estar e utilizar a energia limpa para aumentar o acesso a ferramentas digitais para mulheres e raparigas;
 - j. Apoiar mulheres e raparigas no uso de tecnologias em relação à mitigação, adaptação, prevenção e resposta às mudanças climáticas, entre outras questões de emergência.
2. **Gerar o desenvolvimento de competências humanas e institucionais em inovação, mudança tecnológica e educação através das seguintes medidas:**
- a. Estabelecer e fazer cumprir medidas legais, políticas e programáticas que respondam a questões de género para lidar com a dificuldade das mulheres ao longo da cadeia que vai desde educação até à força de trabalho, resultando na presença mínima das mulheres na força de trabalho no campo das TIC, uma vez que elas enfrentam um recrutamento precário, preconceitos de género e discriminações no mercado de trabalho em alguns países;
 - b. Abordar a questão do acesso de mulheres e raparigas ao financiamento por parte de governos, setor privado, parceiros de desenvolvimento, filantropos, empresas sociais e ONG;
 - c. Priorizar o investimento estratégico e sistemático no desenvolvimento de infraestruturas, serviços, competências e empreendedorismo digitais, a fim de reforçar a literacia digital entre mulheres e raparigas, por exemplo, através da reforma do sistema educativo;
 - d. Desenvolver infraestruturas de TIC mais amplas e inclusivas para permitir uma utilização inovadora das TIC para fins socioeconómicos, tais como a saúde online, serviços bancários eletrónicos, comércio eletrónico,

administração pública eletrónica, agricultura eletrónica e outros serviços facilitadores pelas TIC;

- e. Priorizar a formação digital para mulheres e raparigas e colocá-las no centro dos acordos de parceria e das políticas que visam aumentar o acesso e o uso de ferramentas digitais e a internet;
- f. Continuar a construir infraestruturas para alargar o acesso e a utilização da tecnologia por mulheres e raparigas em zonas rurais remotas, rotas migratórias e campos de refugiados;
- g. Priorizar a formação digital de mulheres e raparigas como um aspeto central das políticas e programas de serviços públicos;
- h. Integrar competências digitais nos currículos educativos; dar prioridade à formação digital de mulheres e raparigas como aspetos centrais das políticas e programas governamentais para dotar as mulheres de competências digitais; promover a utilização de tecnologias digitais para criar e desenvolver empresas; realizar iniciativas de comércio eletrónico; melhorar o acesso ao mercado e a serviços de informação comercial; melhorar a empregabilidade e proporcionar formação em saúde, finanças, empreendedorismo e outros setores;
- i. Prestar apoio financeiro às mulheres empresárias para que possam utilizar as TIC;
- j. Munir comunidades e instituições com experiência, recursos e liderança para formar mulheres e raparigas em competências da Quarta Revolução Industrial (4IR);
- k. Promover e fazer cumprir o voluntarismo público e trabalhar na formação em literacia digital dirigida a mulheres e raparigas, incluindo pessoas com deficiência.

3. Proteger os direitos humanos de mulheres e raparigas através das seguintes medidas:

- a. Realizar investigações sobre a violência digital contra mulheres e raparigas em espaços privados e públicos para identificar necessidades e soluções políticas legislativas sensíveis às questões de género;
- b. Incentivar a implementação progressiva da CEDAW e do Protocolo de Maputo através do desenvolvimento, da adoção e da implementação de políticas, procedimentos e estratégias relevantes, e da promulgação de legislação que reforce os direitos humanos das mulheres para a sua proteção e participação na vida pública, de acordo com as provisões desses dois quadros e de todos os outros quadros sobre igualdade de

género e direitos humanos das mulheres e legislações e procedimentos nacionais;

c. Propor o uso das seguintes estratégias e ações que são importantes para prevenir e eliminar a violência contra as mulheres online e na vida pública, bem como proteger as sobreviventes de violência de género nesses espaços através das seguintes medidas:

- 1) Melhorar o conhecimento das mulheres e raparigas sobre a segurança digital;
- 2) Aceder e utilizar o espaço digital virtual para fornecer informações sobre a violência contra mulheres e raparigas, sobre os serviços de resposta, incluindo espaços seguros, mecanismos de comunicação e conformidade e apoio e abordagens para reduzir os riscos digitais;
- 3) Desenvolver e implementar estratégias e ações para prevenir e eliminar a violência contra mulheres e raparigas no espaço digital;
- 4) Estabelecer estruturas e mobilizar recursos para fornecer apoio psicossocial para mulheres e raparigas afetadas pela violência online;
- 5) Reforçar a capacidade dos agentes responsáveis pela aplicação da lei, dos procuradores, dos agentes da polícia e dos juízes, de acordo com as leis e procedimentos nacionais;
- 6) Tornar as empresas privadas de TIC e telecomunicações conscientes dos sistemas regulatórios internos e das políticas de género e levá-las a fazer cumprir e implementar esses sistemas e políticas para, assim, reduzir o risco de violência.

4. Promover a confiança, a segurança e a estabilidade digitais através das seguintes medidas:

- a. Garantir a disponibilidade de um ambiente regulatório seguro, protegido e estável e promover a confiança das pessoas;
- b. Fortalecer regulamentos, leis, políticas e processos na construção e regulação dos ecossistemas digitais em África e colocar em prática mecanismos para garantir ecossistemas online seguros e protegidos.
- c. Garantir que os esforços dos governos africanos para digitalizar as informações de administração e gestão da terra promovam direitos à terra seguros para mulheres de acordo com a Declaração da União Africana de 2009 sobre Questões e Desafios da Terra.

5. Promover a cooperação digital intra-africana e global através das seguintes medidas:

- a. Fortalecer a Estratégia Africana para a Transformação Digital e o pedido do Secretário-Geral da ONU para que a comunidade internacional, os parceiros de desenvolvimento e o setor privado ajudem a garantir que todas as pessoas, particularmente, mulheres e raparigas, estejam ligadas e sejam respeitadas e protegidas na era digital;
- b. Incentivar os Estados-membros a realizarem ações concretas para promover a cooperação intra-africana e global como intuito de reforçar a cooperação digital global em consonância com os objetivos da estratégia da União Africana para a transformação digital;
- c. Promover a solidariedade, a cooperação e a coordenação entre as instituições continentais, de acordo com Agenda de Digitalização do Continente entre os Estados-membros da União Africana; a Comissão da União Africana, as Comunidades Económicas Regionais, as Instituições Africanas e as organizações internacionais;
- d. Adotar uma abordagem ecossistémica que evite uma abordagem de silos e seja abrangente na definição e na aplicação dos elementos e fundamentos necessários para a transformação digital;
- e. Criar parcerias com outras partes interessadas, tais como as entidades relevantes do Sistema das Nações Unidas, organizações regionais e internacionais, no âmbito dos seus respetivos mandatos e tendo em conta as prioridades nacionais;
- f. Incentivar as agências de desenvolvimento, a sociedade civil, o setor privado, as organizações patronais, os sindicatos, as associações profissionais e os meios de comunicação social a tomarem as medidas adequadas para colmatar as lacunas no desenvolvimento de competências humanas e institucionais para apoiar a sustentabilidade digital a nível nacional;
- g. Criar uma plataforma de cooperação para que todos os Estados-membros partilhem conhecimentos e boas práticas.

Adotado a 1 de dezembro de 2022